



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS  
PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017**

A **Universidade Federal de Viçosa (UFV)**, considerando o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 2012, torna público que selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela Universidade em seus três *Campi* – Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, para ingresso no 1º semestre de 2017, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU, do Ministério da Educação (MEC), conforme Termo de Adesão da UFV ao SISU 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para concorrer às vagas oferecidas pela UFV com entrada no primeiro semestre letivo de 2017, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado da edição 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e efetuar sua inscrição no SISU 2017, conforme normas estabelecidas nos editais MEC/SISU e neste Edital.

**1.2** A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFV em 2017, relacionadas nos QUADROS 1, 2 e 3, deste Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM referente ao ano de 2016 e por meio do SISU, cujos cronogramas de inscrição e seleção são publicados em Edital do MEC, disponibilizado no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição do candidato no processo seletivo SISU implica a autorização para utilização, pela UFV, das notas por ele obtidas no ENEM 2016, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.

**2.2** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFV deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta Universidade ao SISU 2017,

disponibilizado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br), contendo as informações dos cursos, turnos e *campi* de oferecimento, bem como o número de vagas reservadas – 50% das vagas oferecidas pela UFV –, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e o número de vagas de ampla concorrência.

**2.3** No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção pela **MODALIDADE DE VAGAS RESERVADAS** (Lei 12.711, de 2012; Decreto 7.284, de 2012 e Portaria do MEC nº 18, de 2012) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2017 nos cursos da UFV, conforme descrito abaixo:

**MODALIDADE 1** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, **AUTODECLARADOS** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**MODALIDADE 2** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**MODALIDADE 3** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, **AUTODECLARADOS** pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar.

**MODALIDADE 4** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar.

**MODALIDADE 5** – Candidatos de **AMPLA CONCORRÊNCIA** que serão classificados somente de acordo com as notas obtidas no ENEM 2016.

**2.3.1** O candidato que se inscrever nas vagas reservadas das Modalidades de 1 a 4 deverá apresentar a declaração conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

**2.4** Somente poderão concorrer às vagas reservadas das Modalidades 1, 2, 3 e 4 os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e

Adultos (ENCCEJA), ou, ainda, dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.4.1** Para os efeitos do disposto na Lei 12.711, de 2012, no Decreto 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.4.2** Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012 não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

**2.4.3** A UFV exigirá do candidato às vagas reservadas, conforme o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria do MEC nº 18, de 2012, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Essa comprovação poderá ser feita tanto no Histórico Escolar nos itens “Observações Gerais” ou “Observações”, onde a escola declara que o candidato cursou todo o ensino médio em escola pública, como por meio de declaração em separado, emitida pela escola pública onde o candidato concluiu esse nível de ensino. Em qualquer dos casos deve ser expresso claramente no documento que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, isto é, que ele não cursou parte do ensino médio em escolas particulares. O candidato às vagas reservadas deverá ainda declarar que cursou todos os anos do ensino médio em escolas públicas, conforme modelo de declaração apresentada no ANEXO II, deste Edital.

**2.4.4** Será feita a verificação da dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no endereço: **[www.dataescolabrasil.inep.gov.br](http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br)**.

**2.5** Além da exigência do item 2.4 deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades 1 e 2 a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**2.5.1** É de inteira responsabilidade do candidato que optou pelas vagas reservadas nas Modalidades 1 e 2 preencher o formulário apresentado no ANEXO III; providenciar e apresentar a documentação exigida para comprovação da condição de renda e da composição do núcleo familiar, a qual é listada no ANEXO IV e as declarações, que couber, cujos modelos são apresentados nos ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX, deste Edital.

**2.5.2** A documentação apresentada para a comprovação da condição de renda e da composição do núcleo familiar será analisada pela Comissão de Avaliação Socioeconômica que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

**2.5.3** Os documentos apresentados pelos estudantes serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

**2.6** Para concorrer às vagas reservadas na Modalidade 1, além das exigências apresentadas nos itens 2.4 e 2.5, o candidato deverá preencher e assinar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena).

**2.7** Para concorrer às vagas reservadas na Modalidade 3, além da exigência apresentada no item 2.4, o candidato deverá preencher e assinar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena).

### **3. DAS VAGAS DOS CURSOS**

**3.1** O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pela UFV em 2017, em cada *campus*, com a respectiva distribuição, conforme determinado na Lei 12.711, de 2012, está relacionado nos QUADROS 1, 2 e 3 deste Edital.

**3.2** Todos os cursos ministrados pela UFV, integral ou noturno, poderão ter atividades didáticas aos sábados. Os cursos ministrados no período diurno poderão ter atividades didáticas no noturno e os cursos ministrados no período noturno poderão ter atividades didáticas no diurno.

**QUADRO 1 – Campus Viçosa**

CURSOS		Turno	Vagas Oferecidas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Egressos de Escolas Públicas			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
					Pretos, Pardos e Indígenas	Outros	Pretos, Pardos e Indígenas	Outros
Administração	Bacharelado	Noturno	60	30	9	6	9	6
Agronegócio	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Agronomia	Bacharelado	Integral	210	105	29	24	28	24
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Bioquímica	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Ciência e Tecnologia de Laticínios	Bacharelado	Integral	30	15	5	3	4	3
Ciências Biológicas	Bacharelado Licenciatura	Integral	50	25	7	6	7	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	40	20	6	4	6	4
Ciências Econômicas	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Ciências Sociais	Bacharelado Licenciatura	Noturno	60	30	9	6	9	6
Comunicação Social	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Cooperativismo	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Dança	Bacharelado Licenciatura	Integral	20	10	3	2	3	2
Direito	Bacharelado	Integral	60	30	9	6	9	6

**QUADRO 1 – Campus Viçosa (continuação)**

CURSOS		Turno	Vagas Oferecidas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Egressos de Escolas Públicas			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
					Pretos, Pardos e Indígenas	Outros	Pretos, Pardos e Indígenas	Outros
Educação Física	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Educação Física	Licenciatura	Integral	30	15	4	4	4	3
Educação Infantil	Licenciatura	Integral	40	20	6	4	6	4
Enfermagem	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	60	30	9	6	9	6
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	60	30	9	6	9	6
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	60	30	9	6	9	6
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4

**QUADRO 1 – Campus Viçosa (continuação)**

CURSOS		Turno	Vagas Oferecidas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Egressos de Escolas Públicas			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
					Pretos, Pardos e Indígenas	Outros	Pretos, Pardos e Indígenas	Outros
Física	Bacharelado Licenciatura	Integral	50	25	7	6	7	5
Geografia	Bacharelado Licenciatura	Noturno	50	25	7	6	7	5
História	Bacharelado Licenciatura	Noturno	50	25	7	6	7	5
Letras (*)	Licenciatura	Noturno (**)	60	30	9	6	9	6
Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	40	20	6	4	6	4
Licenciatura em Física	Licenciatura	Noturno	40	20	6	4	6	4
Licenciatura em Matemática	Licenciatura	Noturno	40	20	6	4	6	4
Licenciatura em Química	Licenciatura	Noturno	40	20	6	4	6	4
Matemática	Bacharelado Licenciatura	Integral	45	22	7	5	6	5
Medicina	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	60	30	9	6	9	6
Nutrição	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5

**QUADRO 1 – Campus Viçosa (continuação)**

CURSOS		Turno	Vagas Oferecidas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Egressos de Escolas Públicas			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
					Pretos, Pardos e Indígenas	Outros	Pretos, Pardos e Indígenas	Outros
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	60	30	9	6	9	6
Química	Bacharelado Licenciatura	Integral	60	30	9	6	9	6
Secretariado Executivo Trilíngue	Bacharelado	Noturno	25	12	4	3	4	2
Serviço Social	Bacharelado	Integral	40	20	6	4	6	4
Zootecnia	Bacharelado	Integral	80	40	11	9	11	9

(\*) O curso de Letras possui as seguintes Habilitações - Português e Francês - Português e Inglês - Português e Literatura de Língua Portuguesa – Português e Espanhol

(\*\*) As disciplinas do curso de Letras Habilitações - Português e Francês serão ofertadas no turno Vespertino e Noturno.

**QUADRO 2 – Campus de Florestal**

CURSOS		Turno	Vagas Oferecidas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Egressos de Escolas Públicas			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
					Pretos, Pardos e Indígenas	Outros	Pretos, Pardos e Indígenas	Outros
Administração	Bacharelado	Noturno	60	30	9	6	9	6
Agronomia	Bacharelado	Integral	45	22	7	5	6	5
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	25	12	4	3	4	2
Educação Física	Licenciatura	Noturno	50	25	7	6	7	5
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	45	22	7	5	6	5
Física	Licenciatura	Integral	25	12	4	3	4	2
Gestão Ambiental	Tecnólogo	Integral	50	25	7	6	7	5
Matemática	Licenciatura	Integral	25	12	4	3	4	2
Química	Licenciatura	Noturno	25	12	4	3	4	2

**QUADRO 3 – Campus de Rio Paranaíba**

CURSOS		Turno	Vagas Oferecidas	Vagas de Ampla Concorrência	Escola Pública			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
					Pretos, Pardos e Indígenas	Outros	Pretos, Pardos e Indígenas	Outros
Administração	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Administração	Bacharelado	Noturno	50	25	7	6	7	5
Agronomia	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	50	25	7	6	7	5
Ciências e Tecnologia de Alimentos	Bacharelado	Integral	25	12	4	3	4	2
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Nutrição	Bacharelado	Integral	25	12	4	3	4	2
Química	Bacharelado	Integral	25	12	4	3	4	2
Sistema de Informação	Bacharelado	Integral	50	25	7	6	7	5
Sistema de Informação	Bacharelado	Noturno	50	25	7	6	7	5

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A classificação e seleção dos candidatos no SISU 2017 para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da UFV no primeiro semestre letivo de 2017 serão realizadas por meio de chamada (Primeira Chamada) divulgada no site do SISU, no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).

4.2 As demais chamadas referentes à **LISTA DE ESPERA**, conforme disposto na Portaria do MEC nº 21, de 2012, serão divulgadas exclusivamente no site da UFV, no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).

4.3 Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

4.4 Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em 15/12/2016, os candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme a Lei 12.711, de 2012, **NÃO** concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Cada uma das Modalidades de Vagas, conforme descrito no item 2.3 deste Edital, terá lista própria de classificação.

4.5 As vagas reservadas, conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2016, dentro de cada um dos grupos de inscritos:

**I** - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**II** - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**4.6** Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

**I** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do grupo de inscritos I, do item 4.5 do Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b" do grupo I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo II, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" desse grupo;

**II** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b" grupo de inscritos I, do item 4.5 do Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do grupo I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo II, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" desse grupo;

**III** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do grupo II, item 4.5 do Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b" do grupo II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo I, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" desse grupo;

**IV** - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b" do grupo II, item 4.5 do Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do grupo II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo I, prioritariamente aos estudantes de que

trata a alínea "a" desse grupo.

**4.7** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4.6 deste Edital e no parágrafo único do art. 5º da Portaria do MEC nº 18, de 2012, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.

**4.8** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda e étnico-racial, o capacita a efetuar a matrícula na Modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado e não comprove na matrícula sua

condição por meio dos documentos exigidos e que constam nos anexos deste Edital, perder o direito à vaga.

**4.9** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato e serão realizadas por uma Comissão de Avaliação Socioeconômica, conforme procedimentos listados no ANEXO X e disciplinados neste Edital.

**4.9.1** Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos já solicitados neste Edital; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

**4.10** Os candidatos constantes na **LISTA DE ESPERA** deverão acompanhar até a última chamada, mesmo que as vagas do curso pretendido já estejam preenchidas, pois podem ocorrer desistências de estudantes já matriculados, gerando assim vagas em cursos que já haviam sido totalmente preenchidos.

**4.11** Nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no caso de empate no processo seletivo, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher os critérios já estabelecidos nesse Edital.

**4.12** A UFV acatará denúncia referente ao candidato quanto à sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda e étnico-racial, que o incapacita a efetuar a matrícula na Modalidade escolhida e constituirá Comissão Especial para análise e averiguação dos fatos, podendo o candidato perder o direito à vaga, caso sejam comprovadas irregularidades. **A denúncia poderá ser realizada via ouvidoria da UFV no endereço: <https://www2.dti.ufv.br/sisouvidoria/scripts/enviarManifestacao.php>.**

**4.13** A UFV divulgará a relação nominal dos candidatos classificados por Modalidade de Concorrência de Vaga, no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).

## 5. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

5.1 O cronograma de inscrição no SISU 2017, a seleção, a divulgação dos classificados e a matrícula para a primeira chamada será divulgado pelo MEC, no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).

5.2 O candidato selecionado em sua primeira opção, na primeira chamada, não participará das chamadas subsequentes, que serão realizadas pela UFV, independentemente de efetuar ou não sua matrícula.

5.3 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a respectiva matrícula na UFV, continuará concorrendo, nas chamadas seguintes, à vaga que escolheu como primeira opção, desde que tenha manifestado **INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA**, de acordo com o cronograma definido pelo MEC, conforme item 5.5, e, posteriormente, consoante ao item 5.9, deste Edital. Assim, se nas chamadas seguintes o candidato já matriculado na sua segunda opção for selecionado em sua primeira opção, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará obrigatoriamente no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.

5.4 É vedada, pela Lei 12.089, de 2009, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos na mesma instituição.

5.5 As vagas eventualmente remanescentes ao final da primeira chamada do SISU 2017 serão preenchidas por meio da utilização exclusiva da lista de espera disponibilizada pelo SISU. Para constar na **LISTA DE ESPERA**, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar no SISU o interesse pela vaga, durante o período previsto nesse Sistema e divulgado pelo MEC.

5.6 Os candidatos serão convocados para a matrícula em **PRIMEIRA CHAMADA** pelo SISU, devendo acompanhar a divulgação no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).

5.7 A partir da **SEGUNDA CHAMADA**, a convocação para a matrícula ocorrerá pelas listas de chamadas disponibilizadas no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br), de acordo com o Cronograma de Matrícula de cada *campus*.

**5.7.1** As relações dos convocados para a matrícula, da segunda chamada em diante, dos cursos ofertados nos *campi* da UFV de Florestal e Rio Paranaíba, serão divulgadas também nos endereços: [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br) e [www.crp.ufv.br](http://www.crp.ufv.br), respectivamente.

**5.8** Após a Primeira chamada feita pelo SISU, a UFV fará novas chamadas, de acordo com os Cronogramas de Matrícula dos *campi* disponibilizados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br). Estas chamadas serão realizadas de acordo com a lista de espera gerada pelo SISU e, posteriormente, conforme a lista de espera gerada em concordância com o item 5.9 deste Edital.

**5.9 EM DATA A SER DEFINIDA NOS CRONOGRAMAS DE MATRÍCULA DOS CAMPI**, os candidatos que constam na lista de espera do SISU, e que ainda não tenham sido convocados para matrícula, deverão **CONFIRMAR O SEU INTERESSE EM PERMANECER NA LISTA DE ESPERA**. Esta confirmação será realizada no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br). Após a confirmação do interesse em permanecer na lista de espera, a UFV fará uma reclassificação, **APENAS COM OS CANDIDATOS QUE CONFIRMARAM O INTERESSE EM PERMANECER NA LISTA DE ESPERA**, gerando nova lista que será utilizada para as chamadas seguintes.

**5.9.1** A UFV divulgará a **NOVA LISTA DE ESPERA** descrita no item 5.9 e a relação dos candidatos convocados para a matrícula, em data a ser definida nos Cronogramas de Matrícula dos *campi*.

## **6. DA MATRÍCULA**

**6.1** A matrícula será realizada no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o respectivo Cronograma de Matrícula.

**6.2** Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não comparecer no dia da matrícula, conforme a data prevista no Cronograma de Matrícula do *Campus*, divulgado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br), sendo o próximo candidato da lista de espera convocado na chamada seguinte.

**6.3** Não haverá chamada convocando os candidatos que não compareceram nas datas estabelecidas nos Cronogramas de Matrícula dos *campi* e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesses Cronogramas.

**6.4** Caso o candidato das **MODALIDADES 2, 4 e 5** esteja impedido de comparecer no dia da matrícula, por motivo de força maior, sua matrícula poderá ser efetuada por procuração específica para fins de matrícula na UFV, com firma reconhecida em Cartório.

**6.4.1** Não será efetivada a matrícula por procuração dos candidatos inscritos nas **MODALIDADES 1 e 3** uma vez que a autodeclaração étnico-racial deverá ser feita presencialmente no ato da matrícula. No caso de situação de doença ou falecimento de parente de 1º grau que impeça o candidato de comparecer para a matrícula, na data estipulada no cronograma, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento e um novo prazo será concedido para o candidato se apresentar para a matrícula.

**6.5** No dia da matrícula os candidatos deverão obrigatoriamente se apresentar com todos os documentos relacionados neste item do Edital. Perderão o direito de ingresso na UFV os candidatos convocados que não apresentarem os seguintes documentos:

**I. Todos os ingressantes:**

- a)** Cópia e original (ou cópia autenticada) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;
- b)** Cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c)** Cópia legível do Documento de Identidade – Carteira de Identidade;
- d)** Uma fotografia 3x4 recente;
- e)** Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- f)** Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou [tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- g)** Cópia legível do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
- h)** Cópia legível do Cartão de Vacinas atualizado.
- i)** No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além da

legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular no curso pretendido na UFV.

**j)** Os ingressantes que tenham concluído Ensino Médio em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.

## **II. Ingressantes optantes pelas vagas reservadas – Lei 12.711, de 2012:**

- a)** Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital;
- b)** Cópia e original (ou cópia autenticada) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
- c)** Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, conforme modelo apresentado no ANEXO II, deste Edital;
- d)** Autodeclaração étnico-racial para os que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas 1 e 3, preenchida e assinada no ato da matrícula;
- e)** Os ingressantes nas vagas reservadas nas Modalidades 1 e 2, que são os candidatos **COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o item 4.9.1 deste Edital e o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012. O preenchimento e entrega do formulário apresentado no ANEXO III e de todos os documentos comprobatórios conforme os ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII e IX para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto nesse Edital, especificamente no seu ANEXO X.

**6.6** Nos casos de decisão da Comissão de Avaliação Socioeconômica de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda, o mesmo terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para interposição de recurso, uma única vez, junto à Pró-Reitoria de Ensino, com a apresentação de

documentação complementar. O recurso será julgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua interposição.

**6.7** Perderá o direito à vaga na UFV, o candidato convocado que não apresentar os documentos listados no item 6.5 deste Edital ou aquele candidato que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.

**6.8** A prestação de informação falsa pelo candidato apurada posteriormente à matrícula ou **via denúncia**, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O Termo de Adesão ao SISU 2017, as disposições e as instruções contidas no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br) constituem normas que integram este Edital.

**7.2** A UFV poderá, a seu critério e visando a atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br) e publicadas no Diário Oficial em tempo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a esse Edital.

**7.3** A inscrição do candidato no SISU 2017 para os cursos presenciais de graduação da UFV implica o conhecimento e a concordância expressos das normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 2012 e dos termos fixados neste Edital.

**7.4** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV.

**7.5** Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Ensino da UFV.

**7.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 26 de dezembro de 2016.

**Prof. Frederico Vieira Passos**

**Pró-Reitor de Ensino**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO – MODALIDADE DE VAGA RESERVADA PRETENDIDA

NOME:	
CPF:	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:
MARQUE ABAIXO A MODALIDADE DE VAGA RESERVADA PRETENDIDA:	
<input type="checkbox"/> <b>MODALIDADE 1</b>	Sou candidato <b>AUTODECLARADO</b> preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/> <b>MODALIDADE 2</b>	Sou candidato <b>NÃO</b> autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/> <b>MODALIDADE 3</b>	Sou candidato <b>AUTODECLARADO</b> preto, pardo ou indígena que, independente de renda familiar bruta <i>per capita</i> e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/> <b>MODALIDADE 4</b>	Sou candidato <b>NÃO</b> autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente de renda familiar bruta <i>per capita</i> e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Declaro estar ciente dos requisitos estabelecidos pela UFV no Edital do Processo Seletivo 2017 para concorrer na Modalidade de Reserva de Vagas acima indicada, em conformidade com a Lei 12.711, 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portarias do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e nº 21, de 5 de novembro de 2012.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Tendo em vista o que determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e seus instrumentos reguladores (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012) que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, eu, \_\_\_\_\_,

**DECLARO** junto a Universidade Federal de Viçosa (UFV) que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte do ensino médio.

Declaro ainda, estar ciente de que a constatação de inveracidade ou fraude nas informações prestadas, em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, implicará a perda do direito a vaga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO 1 – COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E CONDIÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_ candidato ao Processo Seletivo UFV – Sisu/MEC 2017, para o curso de \_\_\_\_\_, *campus* de \_\_\_\_\_ declaro que minha família é composta de \_\_\_\_\_ pessoas abaixo relacionadas, residentes no mesmo domicílio.

**Obs: Listar todas as pessoas que compõem o núcleo familiar, inclusive os menores de idade e o próprio estudante. Registrar a renda mensal sem descontos. Para preencher as colunas referentes à situação de trabalho, estado civil e escolaridade dos membros do núcleo familiar, consultar os códigos correspondentes a cada situação apresentados abaixo.**

NOME	CPF	CIDADE ONDE RESIDE	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL (CÓDIGO)	ESCOLARIDADE			PROFISSÃO	SITUAÇÃO DE TRABALHO (CÓDIGO)	RENDA MENSAL BRUTA
						NÍVEL (CÓDIGO)	SITUAÇÃO (CÓDIGO)	INSTITUIÇÃO (CÓDIGO)			

#### CÓDIGOS

SITUAÇÃO DE TRABALHO		ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
1. Do lar ou Não Trabalha	6. Aposentado ou Pensionista	1. Solteiro(a)	NÍVEL	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
2. Desempregado	7. Produtor Rural	2. Casado (a) ou União Estável (morar junto)	1. Educação Infantil	1. Cursando	1. Pública
3. Trabalho Assalariado (contrato de trabalho ou servidor público)	8. Microempresário ou Empresário	3. Separado(a)	2. Ensino Fundamental	2. Concluído	2. Particular
4. Trabalho Informal ou Esporádico (Eventual)	9. Microempreendedor Individual - MEI	4. Divorciado(a)	3. Ensino Médio	3. Incompleto	3. Particular com bolsa
5. Trabalho Autônomo ou Profissionais Liberais	10. Beneficiário de bolsa ou auxílios	5. Viúvo(a)	4. Ensino Superior		



## ANEXO IV

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

#### A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

##### 1. DOCUMENTOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

- 1) Cópia das Certidões de Nascimento ou RG de todos os componentes do núcleo familiar.
- 2) Cópia da Certidão de Casamento dos pais; de Divórcio ou Declaração de União Estável.
- 3) Cópia do Atestado de Óbito e inventário de bens, no caso de pais falecidos. No caso de falecimento recente, e não tendo o inventário, apresentar o arrolamento de bens, informado por uma autoridade judicial.
- 4) Cópia e original dos comprovantes de residência dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 (conta de água, ou de luz ou de telefone).
- 5) No caso de filhos de pais separados, original e cópia do Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc. Caso não tenha concluído o processo de separação, apresentar declaração do Juiz, informando o valor da pensão recebida pela família. No caso de o candidato não estar recebendo a pensão, deverá apresentar declaração conforme ANEXO VIII.

#### B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

##### 1. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

- 1) Original e cópia da Comprovação da existência ou inexistência de **imóveis urbanos e/ou rurais** em nome dos pais ou responsáveis, conforme abaixo:  
**Imóveis Urbanos:**
  - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (Certidão Negativa ou Por Quesito ou Positiva de Imóveis) **OU**
  - Certidão emitida pelo Setor de Cadastro de IPTU da Prefeitura do município de residência do grupo familiar.**Imóveis rurais:**
  - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (certidão negativa ou por quesito ou positiva de imóveis) **OU**
  - Declaração da Secretaria de Agricultura do município de residência do grupo familiar, juntamente com a cópia da página de consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).

OBS: Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou que não gere renda, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios como ITR e Declaração emitida pela EMATER Local sobre a produção da terra, informando a renda bruta anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

### C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

<b>1. DO LAR OU NÃO TRABALHA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Declaração de que não exerce atividade remunerada, com assinatura do declarante reconhecida em Cartório, atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas com RG, CPF, endereço e telefone de contato, conforme modelo apresentado no ANEXO V.</li><li>2) Cópias legíveis e o original (ou cópias autenticadas) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta contrato de Trabalho.</li><li>3) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</li></ol>
<b>2. DESEMPREGADO</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Cópias legíveis e o original (ou cópias autenticadas) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente em branco.</li><li>2) Declaração que se encontra desempregado, atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas com RG, CPF, endereço e telefone de contato, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.</li><li>3) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso. Este documento pode ser obtido no endereço: <a href="http://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb">sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb</a>.</li><li>4) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</li><li>5) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</li></ol>
<b>3. TRABALHO ASSALARIADO (CONTRATO DE TRABALHO OU SERVIDOR PÚBLICO)</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Cópias legíveis e o original (ou cópias autenticadas) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</li><li>2) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.</li><li>3) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</li><li>4) Cópias legíveis e os originais (ou cópias autenticadas) dos contracheques referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador.</li><li>5) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</li></ol>

<p><b>4. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL)</b></p>	<p>1) Declaração, com assinatura do declarante reconhecida em Cartório, constando a atividade exercida e o rendimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes), conforme modelo apresentado no ANEXO VII.</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo, ou declaração de que não tem conta bancária, conforme modelo apresentado no ANEXO IX.</p> <p>4) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</p>
<p><b>5. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b></p>	<p>1) Declaração Comprobatória de Percepção Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos dois últimos contratos de trabalho registrados e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Original e cópias dos Guias de recolhimento do INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</p> <p>4) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.</p> <p>5) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</p> <p>6) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</p> <p>7) Original e cópia do Comprovante dos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do município de residência.</p>
<p><b>6. APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b></p>	<p>1) Extratos do pagamento dos benefícios dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016. No caso de aposentado ou pensionista pelo INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço: <a href="http://www.previdencia.gov.br">www.previdencia.gov.br</a>.</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.</p> <p>4) Declaração constando que não exerceu outra atividade remunerada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, conforme modelo apresentado no ANEXO V.</p> <p>5) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</p> <p>6) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</p>

<p><b>7. PRODUTOR RURAL</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Declaração feita pela EMATER Local sobre a renda bruta anual da produção da propriedade rural, relativa ao ano de 2016.</li> <li>2) Cópias completas das duas últimas Declarações do Imposto Territorial Rural (ITR), proprietário ou arrendatário rural.</li> <li>3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.</li> <li>4) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</li> <li>5) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculada.</li> <li>6) Notas fiscais de vendas do ano de 2016.</li> <li>7) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega, se for o caso.</li> <li>8) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</li> </ol>
<p><b>8. MICROEMPRESÁRIO OU EMPRESÁRIO</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.</li> <li>2) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega, se for o caso.</li> <li>3) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</li> <li>4) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</li> <li>5) Declaração de pró-labore e da distribuição de lucros assinada feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</li> <li>6) Original e cópias dos Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) dos últimos dois anos.</li> <li>7) Cópia do Cartão de CNPJ</li> <li>8) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</li> <li>9) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</li> </ol>
<p><b>9. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.</li> <li>2) Cópias completas das duas últimas Declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega, se for o caso.</li> <li>3) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação</li> </ol>

<b>9. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI (continuação)</b>	<p>(que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>4) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</p> <p>5) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</p> <p>6) Cópia do Cartão de CNPJ</p> <p>7) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</p> <p>8) Documento de Arrecadação Simplificada do MEI (DAS-MEI) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</p>
<b>10. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE RENDA OU DE AUXÍLIOS OU BOLSAS</b>	<p>1) Cópias legíveis e o original (ou cópias autenticadas) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta contrato de Trabalho.</p> <p>2) Cópia e originais (ou cópias autenticadas) dos comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.</p> <p>3) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).</p>
<b>D. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS</b>	
<b>1. RENDIMENTOS DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS</b>	<p>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2015 e 2016, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver.</p> <p>2) Original e cópia dos Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no mínimo.</p> <p>3) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e cópias);</p> <p>4) Cópia das guias de pagamento do IPTU dos imóveis dos últimos dois anos.</p>

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, membro da família do candidato \_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo UFV 2017 – SISU-MEC 2017.1 declaro para os devidos fins que **NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA**, provendo meu sustento por meio de \_\_\_\_\_.

Valores relativos ao provimento do sustento (se houver):

1) Outubro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

2) Novembro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

3) Dezembro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante com firma reconhecida em Cartório

#### Testemunhas: (sem parentesco com o Declarante)

1) \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, membro da família do candidato \_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo UFV 2017 - SISU-MEC 2017.1, membro da família do candidato ao \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que estou **DESEMPREGADO** desde o dia \_\_\_\_\_, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Valores relativos ao provimento do sustento (se houver):

1) Outubro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

2) Novembro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

3) Dezembro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### Testemunhas: (sem parentesco com o Declarante)

1) \_\_\_\_\_

(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, membro da família do candidato \_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo UFV 2017 - SISU-MEC 2017.1, declaro para os devidos fins que sou **TRABALHADOR(A) INFORMAL OU ESPORÁDICO (EVENTUAL)** e exerço a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda bruta nos 3 últimos meses de:

1) Outubro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

2) Novembro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

3) Dezembro de 2016: R\$ \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante com firma reconhecida em Cartório

**Testemunhas:** (sem parentesco com o Declarante)

1) \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo UFV 2017 - SISU-MEC 2017.1, declaro, para os devidos fins, que **NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA** de \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo pagamento da pensão) desde \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) do (a) \_\_\_\_\_ (nome do candidato), declaro para os devidos fins que **NÃO POSSUO CONTA BANCÁRIA.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO X

### PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

<p><b>1</b> – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de <b>outubro, novembro e dezembro de 2016</b>, no mínimo;</p>
<p><b>2</b> – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e</p>
<p><b>3</b> – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do estudante.</p>
<p><b>4</b> – O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2016, ou seja, <b>R\$ 880,00</b> (Oitocentos e oitenta reais). A renda familiar bruta <i>per capita</i> de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos equivale a <b>R\$ 1.320,00</b> (Um mil, trezentos e vinte reais).</p>
<p><b>5</b> – No cálculo da renda <i>per capita</i> serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) auxílios para alimentação e transporte;</li><li>b) diárias e reembolsos de despesas;</li><li>c) adiantamentos e antecipações;</li><li>d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;</li><li>e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;</li><li>f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;</li><li>g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.</li></ul>
<p><b>6</b> – Para efeito da apuração da renda familiar, <b>FAMÍLIA</b> é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.</p>
<p><b>7</b> – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Avaliação Socioeconômica julgar necessário.</p>
<p><b>8</b> – Para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.</p>
<p><b>9</b> – Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, que residam no mesmo domicílio do candidato, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).</p>
<p><b>10</b> – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.</p>
<p><b>11</b> – Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.</p>
<p><b>12</b> – Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprove possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.</p>